



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL, instituída pelo Decreto Estadual n.º 8.336, de 19 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto Estadual n.º 5.315, de 15 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conjunto com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA/AP), tornam pública a abertura das inscrições e a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para cargos de nível superior e nível médio/técnico do Quadro de Pessoal da Saúde Estadual. O certame dar-se-á em estrita conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Estadual n.º 0066, de 03 de maio de 1993, com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Saúde regulado pela Lei Estadual n.º 1.059, de 29 de dezembro de 2006, com as reestruturações consolidadas pela Lei Estadual n.º 3.512, de 03 de julho de 2026, e pela Lei Estadual n.º 3.527, de 01 de setembro de 2026, mediante as normas e condições contidas neste Edital e demais atos normativos vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva (CR) para o provimento de 4.210 (quatro mil, duzentos e dez) vagas do Grupo Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP), sob regime jurídico estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) do Estado do Amapá, conforme quantitativos, especialidades, habilitações e Regiões de Saúde descritos no **Anexo III** deste Edital. O certame terá prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
- 1.2.1. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo/especialidade/região.
- 1.3 O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:
 - 1.3.1 **1ª Fase** – Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade do Instituto AACP, para todos os cargos;
 - 1.3.2 **2ª Fase** – Avaliação de Títulos (para os cargos de nível superior), de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto AACP;
 - 1.3.3 **3ª Fase** – Exame documental, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SEAD, para todos os cargos;
 - 1.3.4 **4ª Fase** – Exame de saúde, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SEAD, para todos os cargos.
- 1.4 **Os candidatos aprovados e inseridos no cadastro de reserva não terão assegurado direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, caso surjam vagas durante a validade do certame, observadas as necessidades e a conveniência da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.**
 - 1.4.1 A concorrência, classificação, convocação e lotação dos candidatos estarão estritamente vinculadas à Região de Saúde escolhida no ato da inscrição, sendo vedada a migração entre as listas regionais. A definição do município de efetivo exercício dar-se-á com base nas maiores carências assistenciais constatadas e pela estrita ordem de classificação regional.
 - 1.4.2 Para efeitos de abrangência do presente Edital, consideram-se as seguintes regiões:
 - 1.4.2.1 **Região I – Central:** municípios de Macapá, Cutias, Itaubal, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio;
 - 1.4.2.2 **Região II – Norte:** municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho;
 - 1.4.2.3 **Região III – Sudoeste:** municípios de Santana, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.
 - 1.4.3 O candidato empossado deverá permanecer obrigatoriamente por um período mínimo de 3 (três) anos no município de sua lotação inicial, admitida a remoção exclusivamente por permuta, após a homologação do estágio probatório e desde que não resulte em redução da força de trabalho da Região de origem.
- 1.5 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
 - 1.5.1 **Anexo I** - Cronograma Preliminar.
 - 1.5.2 **Anexo II** - Conteúdos programáticos da Prova Objetiva. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
 - 1.5.3 **Anexo III** - Dos Cargos.
 - 1.5.4 **Anexo IV** - Dos requisitos e atribuições dos cargos.
 - 1.5.5 **Anexo V** - Modelo de declaração de identificação do Núcleo Familiar.
 - 1.5.6 **Anexo VI** - Requerimento de inclusão e uso do "NOME SOCIAL" para tratamento.

- 1.6 Para os fins deste Edital, o termo "**candidato**" é empregado em sentido amplo, aplicando-se indistintamente a todas as pessoas, independentemente de gênero.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital. Os atos relativos ao presente concurso (editais, convocações, avisos e resultados), até a sua 2ª fase, serão publicados nos endereços eletrônicos: Secretaria de Estado da Administração (www.sead.ap.gov.br), Diário Oficial do Estado do Amapá (www.diofe.portal.ap.gov.br) e Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br). As demais fases do concurso público serão publicadas exclusivamente nos endereços da SEAD e Diário Oficial do Estado do Amapá.
- 1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público aludido é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone ou outro meio informações relativas ao concurso público, independente do lapso temporal da publicação do ato.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, a denominação do cargo, a especialidade ou habilitação, o nível de escolaridade, a carga horária semanal, as vagas reservadas para ampla concorrência, e as vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos na tabela disponível no **Anexo III** deste Edital, sendo a lotação vinculada à respectiva Região de Saúde escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
- 2.2 Os valores correspondentes à remuneração inicial bruta das carreiras do Grupo Saúde são os dispostos nas tabelas a seguir, estruturados de acordo com o nível de escolaridade, cargo e respectiva jornada de trabalho semanal regulamentar:

Nível Superior: Médico I (Clínico Geral), Médico II (Especialista) e Médico III (Subespecialista)	
Remuneração	Valor (R\$)
Vencimento Básico	11.116,42
Auxílio-Alimentação	750,00
Nível Superior: DEMAIS CARGOS, ESPECIALIDADES E HABILITAÇÕES	
Remuneração	Valor (R\$)
Vencimento Básico	5.520,64
Auxílio-Alimentação	750,00
Nível Médio/Técnico	
Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
Vencimento Básico	3.363,43
Auxílio-Alimentação	750,00

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso na carreira dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá e no quadro permanente da Secretaria de Estado da Saúde (SESA):
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ressalvada a exigência diversa para o cargo;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - ser julgado APTO em inspeção médica de caráter eliminatório;
 - possuir a escolaridade, habilitação técnica ou qualificação profissional específicas exigidas em lei para o preenchimento do cargo, bem como o registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Fiscalização Profissional com jurisdição e competência no Estado do Amapá, no ato da posse;
 - declarar expressamente o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acumulação de cargos) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação das hipóteses constitucionais de admissibilidade e compatibilidade de horários;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também com as obrigações militares;
 - apresentar certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal do Estado do Amapá e, se for o caso, do estado de origem ou de onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo obrigatoriamente as esferas cível e criminal;
 - ter sido aprovado e classificado no concurso público dentro do limite estabelecido para a respectiva Região de Saúde de inscrição;
 - atender às exigências específicas do cargo, especialidade ou habilitação descritas na legislação aplicável e no presente Edital;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 1.418, de 04 de dezembro de 2009, pelo Artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005, pela Lei Estadual nº 2.559, de 10 de maio de 2021, pela Lei Estadual nº 2.709, de 24 de maio de 2022, e pela Lei Estadual nº 2.771, de 26 de outubro de 2022, que preveem a gratuidade da inscrição em concursos públicos realizados pelo poder público no âmbito do Estado do Amapá, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos de:
- 4.2 **Inscrito no CadÚnico (Lei Estadual nº 2.771/2022)**
- 4.2.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) imagem da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS) do candidato, devidamente atualizado;
 - c) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.
- 4.3 **Candidato Reconhecidamente Pobre / Hipossuficiência (Lei Estadual nº 948/2005)**
- 4.3.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cópia simples dos comprovantes de rendimento mensal atualizados de todos os membros do núcleo familiar;
 - c) Declaração de hipossuficiência econômica que comprove o atendimento a pelo menos um dos seguintes critérios de renda:
 - renda mensal familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo oficial; OU
 - renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, conforme o **Anexo V**.
- 4.4 **Pessoa com deficiência (PcD) (Lei Estadual nº 948/2005 e Lei Estadual nº 2.771/2022)**
- 4.4.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.4.2 Orientações gerais: O candidato que solicitar isenção nesta categoria deverá observar rigorosamente as normas de concorrência às vagas reservadas, o cronograma e os critérios de elegibilidade definidos no Capítulo 6 deste Edital.
- 4.5 **Doador de Medula Óssea (Lei Estadual nº 2.709/2022)**
- 4.5.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
 - c) **Documentação para comprovação de efetiva doação (obrigatória conforme Lei Estadual nº 2.709/2022):**
 - c.1) cópia simples do documento oficial expedido pelo HEMOCENTRO da capital do Amapá (HEMOAP) ou entidade oficial reconhecida pela União, Estado ou Município, que comprove que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, contendo a data exata do procedimento, a qual deve ter ocorrido em um período máximo de até 3 (três) meses antes da data de publicação do Edital de Abertura do concurso público.
- 4.6 **Doador de Sangue (Lei Estadual nº 1.418/2009)**
- 4.6.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cópia simples de certidão ou declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público do Amapá (como o HEMOAP), que comprove o mínimo de **3 (três) doações de sangue voluntárias** realizadas em um período de **1 (um) ano** anterior à data de publicação do Edital.
- 4.7 **Aluno de Escola Pública do Amapá (Lei Estadual nº 2.771/2022)**
- 4.7.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Histórico Escolar acompanhado do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, emitidos por instituições da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) situada no território do Estado do Amapá, que comprove ter o candidato cursado integralmente o **Ensino Fundamental e Médio em escola da rede pública situada no Estado do Amapá**.
- 4.8 **Mesário da Justiça Eleitoral (Lei Estadual nº 2.559/2021)**
- 4.8.1 **Documentação necessária:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cópia simples da certidão expedida pela Justiça Eleitoral (TRE/AP ou Cartório Eleitoral), contendo o nome completo, título de eleitor, função desempenhada e a comprovação do efetivo serviço prestado no pleito eleitoral imediatamente anterior à publicação do Edital.
- 4.9 **Os documentos comprobatórios exigidos no item 4 deverão ser enviados, no prazo indicado no Anexo I - Cronograma Preliminar, por meio do link "Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.
- 4.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.14 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.15 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 4.16 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 4.17 **O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma Preliminar, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.**
- 4.18 O candidato que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.19 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
- 4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.
- 4.21 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.
- 4.22 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) do Estado do Amapá serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será o previsto no **Anexo I - Cronograma Preliminar**, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
 - a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, na especialidade ou na habilitação, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no Anexo III até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo, a especialidade, a habilitação ou a Região de Saúde de concorrência para os quais se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo, especialidade ou habilitação.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, gerar boleto da segunda via da guia bancária e realizar o pagamento no prazo previsto no Anexo I - Cronograma Preliminar. As inscrições realizadas com pagamento após esse prazo não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o *link* citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 O Instituto AOCP, Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de agendamento bancário ou programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas no Cadastro de Reserva oferecidas neste Edital, das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo e de sua respectiva especialidade ou habilitação sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às diretrizes do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 066/1993 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Amapá), da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), da Lei Federal nº 12.764/2012 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014) e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.1.1 Nas vagas, especialidades ou habilitações em que incidir a reserva de vagas por Região de Saúde, se a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), desde que o resultado não ultrapasse o limite legal de 20% (vinte por cento) estabelecido pela legislação estadual.
- 6.1.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas para a formação de Cadastro de Reserva por Cargo + Região de Saúde for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A qualificação do candidato como pessoa com deficiência e a análise conjunta de compatibilidade com as atribuições do cargo serão realizadas antes da homologação do resultado final por meio de avaliação médica da Junta Médica Oficial do Estado do Amapá, a qual considerará obrigatoriamente:
- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - III - a limitação no desempenho de atividades; e
 - IV - a restrição de participação.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com a Lei Federal nº 14.768/2023, com a Lei Federal nº 15.176/2025 e, no âmbito estadual, com a Lei Ordinária nº 2.770/2022 do Estado do Amapá, as que se enquadram nas categorias de I a VII a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça:
- I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva** - perda bilateral parcial ou total, ou perda unilateral total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, considerado como deficiência para todos os efeitos legais;
- VII - síndrome de fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e doenças correlatas**, cujos direitos e garantias são integralmente equiparados aos das pessoas com deficiência para fins de participação nas vagas reservadas deste certame, condicionado o enquadramento à realização da avaliação biopsicossocial obrigatória prevista neste Edital.
- 6.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 O **laudo médico** caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos **últimos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data de encerramento das inscrições, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

- 6.4.2.2 Das exigências obrigatórias do **laudo médico**:
- O laudo médico deve ser apresentado juntamente com a inscrição do candidato da reserva, sob pena de ocorrência de preclusão, devendo indicar quais as condições específicas para efetivação da prova, além de indicar o uso das tecnologias assistivas que se fizerem necessárias. Devendo ainda contar com justificativa elaborada por parecer de equipe multiprofissional ou de médico especialista na área da deficiência;
 - ter data de emissão de até 24 (meses) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital exceto em casos de deficiência permanente, as quais não serão solicitados prazos de emissão;
 - constar nome completo do candidato;
 - constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos.
- 6.4.2.3 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 6.4.2.4 A validade do laudo médico caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.4.2.5 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.6 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste capítulo não será considerado beneficiário da reserva de vagas, passando a figurar na listagem geral de ampla concorrência.
- 6.6 Caso o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que obtiver pontuação para a ampla concorrência deverá figurar em ambas as listas de classificação do certame, observada a respectiva Região de Saúde de escolha.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 6.9 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 6.10 **O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), antes da fase de saúde do certame, para submeter-se à avaliação médica descrita no subitem 6.1.3 deste Edital.**
- 6.11 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
- 6.12 Após a investidura do candidato, a deficiência utilizada para fins de reserva de vaga no concurso público não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 6.13 A desclassificação, desistência ou qualquer impedimento do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência implicará na substituição por outro candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, desde que classificado.
- 6.13.1 Na hipótese de que o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência não obtenha nota mínima, estará excluído do certame, não podendo concorrer às vagas da reserva legal.
- 6.13.1 Caso não haja candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência aprovados, a vaga será provida por candidatos da ampla concorrência.
- 6.14 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga a ser provida, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- 6.14.1 A quantificação da convocação dos candidatos da reserva legal será efetuada com base na quantidade total dos cargos efetivamente providos no decorrer do prazo de validade do certame.
- 6.14.2 Em caso de número fracionado, ocorrerá o arredondamento para o número inteiro subsequente, a partir de 0,5, sendo que valores menores serão desconsiderados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA CANDIDATA LACTANTE E DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas, sala de amamentação (para candidatas lactantes) e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Preliminar** deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

- 7.1.3.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.3 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições deste Edital;
- 7.1.3.4 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.2 Do uso de Nome Social:**
- 7.2.1 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 2.323, de 25 de junho de 2021, fica assegurado o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às pessoas transexuais e travestis neste certame. Entende-se por nome social aquele adotado pelo indivíduo correspondente ao gênero no qual se reconhece, por meio do qual se identifica e é reconhecido na sociedade.
- 7.2.2 O candidato que desejar ser atendido pelo Nome Social, deverá:
- a) realizar sua inscrição utilizando o nome civil e, em seguida, indicar o nome social por meio do campo “Nome Social” disponível no Formulário de Inscrição, informando o nome social completo.
- b) enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade e requerimento devidamente assinado, conforme modelo do **Anexo VI**, obedecidos ao critério e ao prazo, previsto no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 7.2.3 Ao ser requerido o uso do nome social, este deverá restringir-se ao prenome, preservando o sobrenome familiar do interessado.
- 7.2.4 É desnecessária a indicação do uso do nome social quando o candidato já possuir documento de identificação civil em que conste expressamente o referido nome.
- 7.2.5 O nome social será apresentado acompanhado do nome civil.
- 7.2.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de uso do nome social, tais como por via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD/AP) reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de atendimento.
- 7.3 Da candidata lactante:**
- 7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.3.1.1 solicitar esta condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.
- 7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, no limite máximo de até 1 (uma) hora por turno de aplicação, conforme previsto na Lei Estadual nº 2.441, de 25 de outubro de 2019.
- 7.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital.
- 7.4 Os documentos referentes às disposições do item 7 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Anexo I - Cronograma Preliminar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no **Anexo I - Cronograma Preliminar**, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 8.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, dos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e daqueles com pedidos deferidos para a utilização de condições especiais ou nome social para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 8.4 O Instituto AOCP analisará e julgará os recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições, cabendo-lhe decidir, em instância administrativa definitiva, sobre os pedidos de reconsideração e divulgará o resultado consolidado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	60	Eliminatório e Classificatório
			Informática	5	1		
			Raciocínio Lógico	5	1		
			História e Geografia do Amapá	5	1		
			Legislação do SUS	5	1		
			Conhecimentos Específicos	20	1,5		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	60	-----

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	60	Eliminatório e Classificatório
			Informática	5	1		
			Raciocínio Lógico	5	1		
			História e Geografia do Amapá	5	1		
			Legislação do SUS	5	1		
			Conhecimentos Específicos	30	1		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	60	-----
	2ª	Prova de Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	10	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	70	-----

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta 50 (cinquenta) questões para os cargos da tabela 9.1 e 60 (sessenta) questões para os cargos da tabela 9.2 distribuídas por áreas de conhecimento, totalizando 60 (sessenta) pontos possíveis. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, e apenas 1 (uma) alternativa correta. As questões serão pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, e às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato deverá obter um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 **A Prova Objetiva será aplicada obrigatoriamente nas sedes regionais de Macapá, Laranjal do Jari e Oiapoque**, podendo ser estendida às cidades de Santana, Mazagão, Porto Grande, Serra do Navio e Tartarugalzinho, bem como a localidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação das sedes ou por necessidade de viabilidade logística.
- 10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando o candidato para esta(s), conforme as necessidades.
- 10.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 10.2.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.
- 10.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título). **No caso de apresentação de documentos digitais, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais físicos, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.4 Em todas e quaisquer dependências físicas de aplicação, é proibido o uso ou porte de dispositivos eletrônicos. O uso do aparelho celular será tolerado exclusivamente no momento da identificação civil em sala, caso o candidato utilize documento digital, devendo ser desligado e guardado imediatamente após o procedimento.
- 10.5.5 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal precisar utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
- 10.8.1 **realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou do espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outro candidato durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva.
- 10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, realizar coleta de impressões digitais, registro fotográfico, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido nos subitens 10.20 e 10.20.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **04h00min (quatro horas)** para todos os cargos, especialidades e habilitações de **Nível Médio/Técnico**, incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 10.20.1 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **05h00min (cinco horas)** para todos os cargos, especialidades, habilitações e níveis de **Nível Superior**, incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 10.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas em nenhuma das hipóteses previstas nos subitens anteriores.
- 10.22 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada para todos os cargos, especialidades e habilitações de **Nível Superior** previstas neste Edital.
- 12.1.1 Somente participará desta fase do certame o candidato de Nível Superior que não tenha sido eliminado na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.4, bem como por qualquer outro critério estabelecido neste Edital.
- 12.1.2 A ausência de títulos cadastrados ou a obtenção de nota zero (0,00) nesta etapa não causará a eliminação do candidato, considerando o caráter exclusivamente classificatório da Prova de Títulos.
- 12.2 A relação dos habilitados a participar da Prova de Títulos será divulgada em Edital a ser publicado oportunamente.
- 12.3 É de responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.3.1 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 12.3.2 A Banca Examinadora reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de documentos. A diligência terá por finalidade exclusiva verificar a autenticidade ou esclarecer dúvida sobre informação já constante em documento apresentado no prazo regulamentar. É terminantemente vedada a utilização da diligência para a inclusão de novos títulos, substituição de documentos, apresentação de peças obrigatórias omitidas ou correção de falhas atribuíveis ao candidato.
- 12.3.3 Somente serão pontuados os títulos integralmente concluídos até o último dia do período destinado ao envio eletrônico da documentação da Prova de Títulos, sendo expressamente vedada a avaliação de cursos em andamento.
- 12.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB e sem a proteção de senha. Na existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos para um mesmo candidato, será considerado para análise apenas o último cadastro realizado.
- 12.4.1 O candidato deverá atentar-se para os documentos que possuam informações no verso (frente e verso), enviando todas as imagens necessárias para a análise, sob pena de não computo da pontuação do título caso falem dados essenciais à sua validação.
- 12.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

- 12.4.3 Serão aceitos documentos eletrônicos assinados digitalmente ou que contenham código de validação, QR Code ou endereço eletrônico oficial para verificação de autenticidade. O candidato deve enviar o documento completo, incluindo assinaturas e páginas necessárias à validação, sob pena de não computo da pontuação caso arquivos ilegíveis, cortados, incompletos ou protegidos por senha impeçam a verificação.
- 12.5 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 12.6 A Prova de Títulos terá o valor máximo de **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 12.1 e 12.2:

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS - Cargo Médico I (Clínico Geral), Médico II (Especialista) e Médico III (Subespecialista)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre . Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre . Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	3
3	Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em especialidade relacionada ao cargo, desde que não tenha sido utilizado para comprovação do requisito mínimo exigido.	2	2
4	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado .	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

TABELA 12.2

PROVA DE TÍTULOS - Todos os cargos de nível superior EXCETO Médico I (Clínico Geral), Médico II (Especialista) e Médico III (Subespecialista)			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre . Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre . Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	3
3	Certificado de conclusão de Programa de Residência em área relacionada ao cargo ao qual concorre, desde que não tenha sido utilizado para comprovação do requisito mínimo exigido.	2	2
4	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado .	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

12.7 Não serão aferidos títulos diversos dos estabelecidos nas Tabelas 12.1 e 12.2.

12.8 Não serão avaliados os títulos:

- a) que não forem cadastrados no formulário de cadastro de títulos;

- b) com fotocópia ilegível;
 - c) sem data de expedição;
 - d) de especialização, mestrado e doutorado expedidos por instituição estrangeira que não estejam devidamente reconhecidos por universidade brasileira competente, na forma da legislação vigente, desacompanhados do respectivo ato de reconhecimento e de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor público juramentado.
- 12.9 Somente serão aceitos documentos apresentados com todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação.
- 12.10 Será pontuado, no máximo, um título em cada item das Tabelas 12.1 e 12.2, admitida a acumulação de títulos pertencentes a itens distintos, até o limite máximo de 10 (dez) pontos. O mesmo documento, curso ou titulação não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item.
- 12.11 Os diplomas de especialização, mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos programas forem regularmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, mediante avaliação da CAPES.
- 12.12 Na ausência do diploma ou certificado definitivo registrado, será aceita certidão ou declaração oficial de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino há, no máximo, 6 (seis) meses da data do envio, obrigatoriamente acompanhada do respectivo histórico escolar integral. O documento provisório deverá atestar o nome do candidato, o nível do curso, a data de conclusão, o cumprimento de todas as exigências acadêmicas e que o diploma encontra-se em processo de expedição ou registro. Para mestrado e doutorado, a certidão deve registrar a aprovação da dissertação ou tese sem pendências acadêmicas.
- 12.12.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovação de conclusão:
- a) comprovantes de matrícula ou declarações de frequência;
 - b) atas isoladas de defesa de tese ou dissertação;
 - c) boletins parciais ou históricos sem colação de grau/conclusão;
 - d) cursos livres, de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação;
 - e) documentos sem indicação explícita de carga horária e de conclusão efetiva.
- 12.13 A correlação do título com o cargo, especialidade ou habilitação será analisada considerando a área de conhecimento, a denominação oficial do curso, as informações constantes no histórico escolar e as atribuições do cargo. Não será considerada correlação baseada exclusivamente no título ou tema da dissertação, tese, monografia ou trabalho de conclusão de curso. Para os cargos médicos, a correlação observará estritamente a especialidade ou subespecialidade do cargo.
- 12.13.1 Não será pontuado o título utilizado pelo candidato para comprovação do requisito mínimo de escolaridade, especialidade ou subespecialidade exigido para o ingresso no cargo. Somente será objeto de avaliação a titulação adicional, distinta da exigida para o cargo e que possua estrita correlação com a respectiva área de atuação.
- 12.14 Ressalvada a hipótese de esclarecimento por meio da diligência prevista no subitem 12.3.2, não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos ou a substituição de arquivos anexados após o encerramento do prazo de envio.
- 12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação falsa for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação falsa for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação, observado o contraditório e a ampla defesa;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação falsa for constatada após a publicação.
- 12.16.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já empossado, à demissão, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.
- 12.16.2 Na hipótese de divergência entre o nome constante nos títulos e o nome utilizado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação.
- 12.16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

13. DO EXAME DOCUMENTAL

- 13.1 O exame documental, de caráter eliminatório, exigido para todos os cargos do certame, será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que publicará edital específico para realização da etapa, especificando quais serão os documentos a serem apresentados.

14. DO EXAME DE SAÚDE

- 14.1 O exame de saúde, de caráter eliminatório, exigido para todos os cargos do certame, será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que publicará edital específico para realização da etapa, especificando quais serão os exames médicos a serem apresentados.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida no subitem 9.4 e estiver classificado dentro do limite do Cadastro de Reserva. Esse limite corresponderá ao número de vagas estabelecido no Anexo III, acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado para cada combinação de Cargo, Especialidade ou Habilitação e Região de Saúde. Se o resultado do cálculo for fracionário, será arredondado para o número inteiro superior.
- 15.1.1 Os candidatos que atingirem a nota mínima na Prova Objetiva, mas que não estiverem inseridos no limite estabelecido no subitem 15.1, estarão automaticamente eliminados e desclassificados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 15.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o Cargo, a Especialidade ou a Habilitação e a Região de Saúde em que concorrem.
- 15.2 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

- 15.2.1 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);
 - b) obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação na área de Legislação do SUS;
 - d) obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior pontuação na disciplina de História e Geografia do Amapá;
 - f) obtiver maior pontuação na disciplina de Informática;
 - g) obtiver maior pontuação na disciplina de Raciocínio Lógico;
 - h) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições deste concurso, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal; persistindo o empate, tiver a maior idade (exceto os já enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando o dia, o mês, o ano e, se necessário, a hora e o minuto do nascimento.
- 15.4 No caso de empate na nota final, os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 15.3 serão convocados, por meio de edital específico antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
- 15.4.1 Para fins de comprovação da função citada na alínea “h” do subitem 15.3, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos oficiais (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, a partir de 10 de agosto de 2008 (data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008).
- 15.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens por Cargo, Especialidade ou Habilitação e respectiva Região de Saúde, a saber:
- a) Lista da Ampla Concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados dentro do limite estabelecido para essa modalidade de concorrência por Região de Saúde, inclusive daqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para figurar nessa listagem, em ordem decrescente de classificação, observado o Cargo, a Especialidade ou a Habilitação e a Região de Saúde para o qual se inscreveram.
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os Cargos, as Especialidades ou as Habilitações e as respectivas Regiões de Saúde para as quais se inscreveram.
- 15.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 não apresentar documento de identidade válido, nos termos dos subitens 10.5.1 e 10.5.2 deste Edital, bem como nas demais fases do certame;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) **bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;**
- 16.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;
- 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado nos subitens 10.20 e 10.20.1;
- 16.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

- 16.1.19 não atingir a pontuação mínima exigida para habilitação em qualquer das fases do certame ou ser considerado INAPTO em etapa de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial (atendimento especial ou vagas PcD);
- 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 17.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- 17.1.5 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- 17.1.6 contra o resultado final e a classificação preliminar.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o seu resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos estritamente sem efeito suspensivo, não interrompendo o andamento regular do cronograma do certame.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelo candidato, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp constitui a última instância administrativa para recursos das fases sob sua responsabilidade, sendo soberana em suas decisões, assim como a Junta Médica Oficial constitui última instância para recursos de perícia médica, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais no âmbito administrativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 18.1 O Instituto AOCp declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Estadual nº 066/1993 (Estatuto dos Servidores do Amapá) e com a Lei Estadual nº 1.059/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Estadual nº 3.512, de 03 de julho de 2026, e pela legislação superveniente de reorganização de cargos, que preveem a necessidade de aprovação em Concurso Público para ingresso nas carreiras da Saúde do Estado do Amapá;
- b) Execução de contrato/parceria administrativa entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e o Instituto AOCp para fins de condução do certame;
- c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos.
- 18.1.1 Os dados pessoais sensíveis, tais como dados biométricos, laudos e exames de saúde obtidos durante as fases do certame, serão tratados sob a base legal do cumprimento de obrigação legal e regulatória inerente ao processo de seleção pública, sendo o seu fornecimento obrigatório para a continuidade do candidato no concurso público, sob pena de eliminação.

- 18.1.2 O Instituto AOCF declara-se operador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame, devendo todos os dados biográficos, biométricos e laudos técnicos sensíveis ser integralmente transferidos à Secretaria de Estado da Administração (SEAD/AP) e à Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP) para guarda definitiva após a homologação final. Nos demais casos, atua apenas sob as diretrizes do Estado do Amapá, a quem os dados pertencem na condição de Controlador, e que define a finalidade e os demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 18.1.3 Ao se inscrever neste concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações, convocações e alertas referentes às etapas do concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 18.2 Campos presentes no formulário de inscrição para fins de coleta de dados:
- CPF, Nome Completo, Nome social, Data de Nascimento, Sexo, RG, Órgão Emissor, Data de Emissão, Estado Emissor, Nome da Mãe, E-mail, Telefone Fixo, Celular, Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado;
 - Declaração de posse do requisito mínimo de escolaridade, habilitação técnica ou especialidade profissional específica exigido para o cargo;
 - Opção de Região de Saúde para fins de concorrência, classificação e futura lotação (Região I – Central, Região II – Norte ou Região III – Sudoeste);
 - Indicação da necessidade de condições especiais e/ou tempo adicional para a realização da Prova Objetiva por motivos de acessibilidade, saúde ou lactação;
 - Definição de senha pessoal de acesso ao sistema.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após julgados todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, por meio de listagens específicas estruturadas por Cargo, Especialidade ou Habilitação e respectiva Região de Saúde, divididas em: uma Lista da Ampla Concorrência e uma Lista de Pessoas com Deficiência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCF no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br.
- 20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à publicidade essencial de suas informações (tais como nome completo, data de nascimento, notas e desempenho), necessárias para o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com as diretrizes de tratamento legal da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 20.7 O Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e o Instituto AOCF não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens e/ou estadia dos candidatos para a realização das provas deste Concurso Público.
- 20.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo, Especialidade ou Habilitação e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o candidato, para mais orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração de seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), situada na Av. Fab, nº 87, Centro, CEP 68900-073, Macapá/AP, ou enviar a documentação por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2026.
- 20.9.1 A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2026, em consulta com o Instituto AOCF.

- 20.12 O candidato que desejar impugnar o presente Edital, em razão de ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, deverá protocolar o pedido por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.
- 20.12.1 Cabe à pessoa interessada informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 20.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 20.12 serão analisadas e respondidas pelo Instituto AOCp, que poderá contar com o subsídio técnico da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), observadas as respectivas competências.
- 20.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2026.

Cintha Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 963921394. Cód. CRC: 4BAA958
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 11/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

